

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Licitações	1
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	2
Portarias	2
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS	5
Portarias	5
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	6
Editais	6
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	10
Portarias	10
ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	10
Portarias	10

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023–2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
Subdefensor Público do Interior e de Atuação Estratégica

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
Chefe de Gabinete

FELIPE DE MELO CATARINO
Secretário-Geral do Conselho Superior

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2024–2026

RICARDO DE CARVALHO
Conselheiro — Defensor Público de Nível 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
Conselheiro — Defensor Público de Nível 3

RAFAELLA ROCHA SILVA
Conselheira — Defensora Pública de Nível 2

JEAN CARLO LEANDRUS RIBEIRO
Conselheiro — Defensor Público de Nível 1

EXPEDIENTES

Diagramação: Seção do Diário Oficial (SDO)
Projeto gráfico: Diretoria de Comunicação (DCOM)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel
CEP: 76820-846 — Porto Velho, Rondônia

www.defensoria.ro.def.br

[f/DefensoriaRO](#) [x/Dpe_ro](#) [@/DefensoriaRO](#) [v/DefensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n. 3001.101899.2025
Tipo: Cursos/Treinamentos/Capacitações
Assunto: Inscrições - 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas

À vista dos elementos contidos no processo 3001.101899.2025, devidamente justificados, considerando a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, o Parecer Jurídico n. 42/2025-PGE/DEF e o Relatório de Conformidade n. 209/2025/DPG/DPG-DCI, que preveem a inexigibilidade de licitação, bem como a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizando, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, a contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA., nome fantasia M. K. CURSOS E TREINAMENTOS - ME, com sede em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n. 55.809.716/0001-26, no valor total de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), para fornecimento de 8 (oito) inscrições, além de 2 (duas) cortesias, no 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, que acontecerá, presencialmente, no período de 2 a 4 de abril de 2025 (quarta a sexta-feira), das 7h30min às 19h, no auditório da Faculdade Católica de Rondônia, em Porto Velho, conforme especificações do Termo de Referência - Serviços 17 - Adendo Modificador n. 2.
Publique-se.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA presencial N.º 90010/2025/DPE-RO

Processo N.º: 3001.103919.2024

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: DA: Contratação Serviços Bancários - Folha de Pagamento

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria n.º 405/2020-GAB/DPERO, de 6 de março de 2020, e nos termos dos arts. 17, VII, e 71, IV, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL n.º 90010/2025/CPCL/DPE/RO, referente ao processo licitatório n.º 3001.103919.2024, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de gerenciamento e pagamento de folha salarial, pensões e outras indenizações a defensores, servidores, estagiários e outros vinculados à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições e especificações descritas no Edital n.º 065/2024/DPE-RO e seus anexos, bem como, nos termos da respectiva ata, pelo critério do maior lance, com adjudicação global, ADJUDICO o seguinte item à licitante vencedora abaixo indicada:

1. Item 1: VENCEDOR o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, no valor total de R\$ 1.906.840,00 (um milhão, novecentos e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Porto Velho, 1º de abril de 2025.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 397/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução N.º 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI N.º 3001.112253.2024 e 3001.103094.2025;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o ANEXO I da Portaria n.º 1476/2024/DPERO-CG-GAB, de 24 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1365, de 26 de dezembro de 2024, para modificar a composição dos plantões abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Plantão n. 13/2025 - 1ª Regional			
Período:	31 de março a 07 de abril		
Matéria:	Cível	Criminal Porto Velho	Criminal Guajará-Mirim
Defensor(a) Plantonista:	Ada Alves dos Reis Mendes	Fábio Roberto de Oliveira	André Vilas Boas Gonçalves
Assessor(a):	Alanny de Oliveira Araújo	Millena Cristina de Lima	Debora Lee Abreu Magalhães de Sá
Plantonista Substituto(a):	Guilherme Luís de Ornelas Silva	Eduardo Weymar	Maria Cecília Schmidt
Plantão n. 18/2025 - 1ª Regional			
Período:	05 a 12 de maio		
Matéria:	Cível	Criminal Porto Velho	Criminal Guajará-Mirim
Defensor(a) Plantonista:	Denise Luci Castanheira	Valmir Júnior Rodrigues Fornazari	Fabrcio Aires Santos Silva
Assessor(a):	Thiago Mendonça de Vasconcelos	Ana Beatriz Araújo Damas Ferreira	Jorge André Moreira Xavier
Plantonista Substituto(a):	Eduardo Guimarães Borges	Danilla Neves Porto	Elizio Pereira Mendes Junior

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 399/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual N.º 117/1994 e da PORTARIA N.º 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO N.º 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018; as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o Regulamento n. 123/2024-GAB/DPERO, que cria o Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri como atividade especial cumulativa no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia, bem como a PORTARIA N.º 1924/2024/DPG/DPERO, de 23 de julho de 2024, que designou os membros para compor o referido Grupo Especializado;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral designar os membros integrantes do Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri para atuação no plenário do Tribunal do Júri, conforme Art. 3º, Parágrafo único, do Regulamento n. 0123/2024-GAB/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) NICOLE DIMICHEL RIGO SIMÕES para atuar, no dia 08 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7037527-40.2021.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 2º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FELIPE DE MELO CATARINO para atuar, no dia 08 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7037527-40.2021.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 3º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA para atuar, no dia 10 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7074776-54.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 4º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA ALBAIN FARIAS DA COSTA para atuar, no dia 15 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7022106-39.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 5º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES para atuar, no dia 22 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7013133-95.2023.8.22.0001, em trâmite perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 401/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 121/2023-CSDPE-RO, em 09 de outubro de 2023, que alterou a Resolução n. 08/2013-CSDPE-RO e a Resolução n. 30/2015-CSDPE-RO, que cuidam da regulamentação do regime de plantão no âmbito da Capital e do Interior no Estado de Rondônia, bem ainda sobre a concessão de folga compensatória no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia;

CONSIDERANDO o necessário ajustar rotina e padronização para realização do plantão nos núcleos que compõem as Regionais da Defensoria Pública, de forma a atender a nova disciplina e conferir organização para todo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 3001.111867.2024, especialmente em id. 0640021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o ANEXO ÚNICO da Portaria n.º 1497/2024/DPERO-CG-GAB, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1368, de 02 janeiro de 2025, para modificar as composições dos plantões abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Plantão n. 15/2025 - 2ª Regional	
Período:	14 a 21 de abril
Defensor(a) Plantonista:	Faes Rodrigues de Sá
Assessores(as):	Aleff Alves de Oliveira (Ariquemes) Maria Julia Santos Ribeiro (Jaru) <u>Julia Luísa Senna da Costa (Machadinho do Oeste)</u> Carla Mariane Santiago de Carvalho (Burity)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefone do Plantão:	(69) 99922-5810
Plantão n. 16/2025 - 2ª Regional	
Período:	21 a 28 de abril
Defensor(a) Plantonista:	Laura Petry Mattos

Assessores(as):	Fernanda Santos de Sousa (Ariquemes) Maria das Dores Corteleti (Jaru) <u>Poliany de Andrade Gois Coelho (Machadinho do Oeste)</u> Carla Mariane Santiago de Carvalho (Buritituba)
Defensor(a) Plantonista:	
Telefone do Plantão:	(69) 99922-5810

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 402/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.101459.2025;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública MARIANA DE SOUSA D'AVILA LINS, matrícula n.º 300131921, lotada no Núcleo de Espigão do Oeste:

I - 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 05.05.2025 e 06.05.2025, em virtude de sua atuação em exercício cumulativo de atribuições, conforme Certidão de Folga Compensatória por Cumulação N.º 141/2025/CG, de 12 de março de 2025.

II - 03 (três) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas no período de 07.05.2025 a 09.05.2025, em virtude de sua atuação em escala de plantão realizada no período de 22 a 29 de julho de 2024, oriunda da Certidão de Plantão n.º 532/2024/CG/CG-GAB, de 29 de julho de 2024.

Art. 2.º Não restarão dias de folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens acima mencionados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 403/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 31 de março de 2024.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1559/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202), que dispõe sobre a marcação e alteração de férias e folgas compensatórias de Membros(as) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido de folgas realizado pelo(a) Membro(a) via Sistema Ponto Eletrônico desta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme disposto no Provimento n.º 2/2023/CG/DPERO (id. 0277202);

CONSIDERANDO teor do processo n.º 3001.101459.2025;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público EDUARDO GUIMARÃES BORGES, matrícula n.º 300130807, lotado n.º 25ª Defensoria Pública de Porto Velho:

I - 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 09.06.2025 e 10.06.2025, em virtude de sua participação em reuniões in loco com comunidades interessadas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828, conforme Portaria n.º 1276/2023/DPG/DPERO, de 28 de junho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1005, de 30 de junho de 2023.

II - 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 11.06.2025, em virtude de sua atuação na ação social "Rondônia Cidadã", promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas), ocorrida no dia 16 de julho de 2023, em São Carlos, conforme Portaria n.º 1420/2023/DPG/DPERO, de 18 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1020, de 21 de julho de 2023.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias a serem usufruídas, com fundamento nos itens I e II acima mencionados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 406/2025/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual N.º 117/1994 e da PORTARIA N.º 1.560/2023/DPG/DPERO, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO N.º 1.031, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público de Contas de Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, no ano de 2021;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral para designar substitutos(as) em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento do(a) titular dos órgãos de atuação, nos termos do Título C, inciso III, da Resolução n. 3/2013-CS/DPERO;

CONSIDERANDO a instituição da licença compensatória por exercício cumulativo, nos termos do art. 20-A da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual n. 1.003/2018; as disposições da Resolução n. 113/2023-CS/DPERO, que regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo;

CONSIDERANDO o Regulamento n. 123/2024-GAB/DPERO, que cria o Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri como atividade especial cumulativa no âmbito da Defensoria Pública de Rondônia, bem como a PORTARIA N.º 1924/2024/DPG/DPERO, de 23 de julho de 2024, que designou os membros para compor o referido Grupo Especializado;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral designar os membros integrantes do Grupo Especializado para a Defesa no Tribunal do Júri para atuação no plenário do Tribunal do Júri, conforme Art. 3º, Parágrafo único, do Regulamento n. 0123/2024-GAB/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) MARIA CECÍLIA SCHMIDT para atuar, no dia 08 de abril de 2025, em sessão plenária do Tribunal do Júri designada nos autos de n. 7061993-98-2021.8.22.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 780/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 3001.102088.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Dra. KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA, Defensora Pública de Nível 1, de PORTO VELHO/RO à cidade de BELO HORIZONTE/MG no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, para participar como representante da DPE/RO na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centro de Estudos das Defensorias Públicas do CONDEGE, no dia 4 de abril de 2025, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 813/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102895.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Policial Militar LUIZ FERNANDO VIEIRA, de PORTO VELHO/RO aos DISTRITOS DO ALTO MADEIRA (NOVA CALIFÓRNIA, KAXARARI, EXTREMA, VISTA ALEGRE, FORTALEZA DO ABUNÁ, ABUNÁ E MUTUM PARANÁ), no período de 30/03/2025 a 06/04/2025, para realizar a segurança durante o 1º Ciclo do Projeto Circulando por Direitos, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias;

Art. 2.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS

Editais

COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO PARA COMARCA DE COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994 E PORTARIA 406/2022, resolve DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do I Processo Seletivo Simplificado para Provimento de vaga de estagiários(as) de pós-graduação para COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, vejamos:

Art. 1º Classificação Final:

CLASSIFICAÇÃO N.º	NOME COMPLETO	CPF	CONCORRE A VAGAS ETNORRACIAIS	CONCORRE A VAGAS PCD'S
1	ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE	***42898***	NÃO	SIM
2	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	***11903***	NÃO	NÃO
3	SABRINA ALBRIGO PEIXER	***07771***	NÃO	SIM
4	ANDRÉ LUIZ DIAS DE FARIAS	***52567***	SIM	NÃO

Art. 2º Eventuais recursos, em face do presente edital, terão prazo de interposição de 01 (um) dia útil, após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão, nos termos do Edital n.º 01/2024 deste processo seletivo.

Art. 3º As dúvidas serão dirimidas pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública de Rondônia, através do e-mail altafloresta@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99953-5067 (WhatsApp).

COMARCA DE ALTA FLORESTA DO OESTE, 31 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES E NA REPRESENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL EM BRASÍLIA/DF/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO PARA O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM BRASÍLIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994 E PORTARIA 406/2022, resolve DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do I Processo Seletivo Simplificado para Provimento de vaga de estagiários(as) de graduação e pós-graduação para o NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES E NA REPRESENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL EM BRASÍLIA/DF da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme tabelas abaixo:

1. Classificação Final de Pós-Graduação.

CLASSIFICAÇÃO N.º	NOME COMPLETO	CPF	COTA ETNORRACIAL	COTA PCD
1	RAQUELL ELLEN ALENCAR ALVES	***62864***	NÃO	NÃO
2	BRENDA SOUZA FERREIRA	***59805***	NÃO	NÃO
3	RAFAEL SOUZA DE ANDRADE	***58673***	SIM	NÃO
4	RUTHIANE DA SILVA ROCHA	***83961***	NÃO	NÃO

2. Classificação Final de Graduação.

CLASSIFICAÇÃO N.º	NOME COMPLETO	CPF	COTA ETNORRACIAL	COTA PCD
1	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***23300***	NÃO	NÃO
2	EMILY CAETANO SILVA	***62660***	NÃO	NÃO
3	BEATRIZ EVELYN DE JESUS SILVA	***69416***	NÃO	NÃO

3. Resultado do recurso apresentado.

RECORRENTE	OBJETO	DECISÃO
L.S.G	A RECORRENTE, QUE TEVA A INSCRIÇÃO INDEFERIDA, ALEGA QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS CORREONDENTES EM FASE DE INSCRIÇÃO, PORÉM ENVIANDO O DOCUMENTO CORRETO EM FASE DE RECURSO.	INDEFERIDO, FOI DEMONSTRADO QUE A RECORRENTE APRESENTOU OUTRO DOCUMENTO EM FASE DE INSCRIÇÃO, NÃO CORRESPONDENTE AO REQUERIDO EM EDITAL. QUANTO AO DOCUMENTO APRESENTADO JUNTAMENTE COM O RECURSO, NÃO É POSSÍVEL A APRECIÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS EM FASE RECURSAL.

4. Eventuais recursos, em face do presente edital, terão prazo de interposição de 01 (um) dia útil, após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão, nos termos do Edital n.º 01/2024 deste processo seletivo.

5. As dúvidas serão dirimidas pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública de Rondônia, através do e-mail centrodeestudos@defensoria.ro.def.br e telefone (69) 99307-4778 (WhatsApp).

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES E NA REPRESENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL EM BRASÍLIA/DF, 31 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

MINUTA EDITAL N.º 01/2025 –

COMARCA DE PORTO VELHO/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO PARA O NÚCLEO DA 16ª DEFENSORIA DE PORTO VELHO - NÚCLEO DA CIDADANIA - 2ª TITULARIDADE, PERÍODO VESPERTINO, DO “TUDO AQUI” NA COMARCA DE PORTO VELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DA CIDADANIA, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, resolve publicar o I Processo Seletivo Simplificado para Provimento de vaga de estagiários(as) de graduação em Direito para o NÚCLEO DA 16ª DEFENSORIA DE PORTO VELHO - NÚCLEO DA CIDADANIA - 2ª TITULARIDADE, PERÍODO VESPERTINO, DO “TUDO AQUI” para a COMARCA DE PORTO VELHO da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se a normatizar o processo de seleção para Estagiário(a) em nível de graduação, não obrigatório, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga, com cadastro reserva a ser lotado no Núcleo da 16ª Defensoria de Porto Velho - Núcleo da Cidadania - 2ª Titularidade, período vespertino, do “Tudo Aqui”, na COMARCA DE PORTO VELHO desta Defensoria Pública.

1.2 O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será no turno VESPERTINO (TARDE), com carga horária de 05 (cinco) horas diárias.

1.3 Os(as) estagiários(as) serão designados para exercer, presencialmente, as suas atividades na COMARCA DE PORTO VELHO, especificamente na 16ª Defensoria de Porto Velho - Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui, da Defensoria Pública. A ordem de classificação não gera, por si só, direito à convocação.

1.4 Os(as) estagiários(as) de graduação não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado e deverão atuar sob supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as).

1.5 O estágio de graduação não cria vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.

2. DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos deste Edital não operam qualquer tipo de preclusão para Administração Pública, de modo que, constatada a irregularidade da inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo ou dos quadros desta Defensoria Pública, se nomeado.

2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas através do site <https://concursos.defensoria.ro.def.br/editais/26>, anexando, no ato da inscrição, o currículo do candidato(a), o qual deverá conter o seu Coeficiente de Rendimento (CR), na faculdade em que estiver matriculado(a), com o respectivo documento de comprovação.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do currículo e do documento indicando o seu Coeficiente de Rendimento (CR) no site supramencionado.

2.4 O envio do currículo sem o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato(a) no curso em que estiver matriculado(a) implicará sua eliminação.

2.5 O pedido de inscrição implicará aceitação de todas as normas e condições deste Edital.

2.6 Somente será exigida a apresentação de documentação por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e Posse, após o Processo Seletivo, se o(a) candidato(a) for aprovado(a) e convocado(a). O rol de documentos necessários está disponível no link <https://www.defensoria.ro.def.br/paginas/documentos-drh>.

2.7 São requisitos para a contratação:

- Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em Direito, em instituição regularmente credenciada no Ministério da Educação;
- Estar cursando, no mínimo, o 7º período do curso superior (bacharelado) no momento da assinatura do termo de compromisso (nomeação e posse);
- Ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este Edital;
- Providenciar assinatura do Termo de Compromisso de estágio pelo(a) estagiário(a) e pela Instituição de Ensino Superior;
- Comprovar quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, e não possuir condenações criminais incompatíveis com o exercício das funções.

- 2.8 É vedada a contratação de estagiário(a) que possuir vínculo profissional ou de estágio como advogado(a) ou com sociedade de advogados(as).
- 2.9 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida será divulgada na própria comarca organizadora, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do Anexo III.
- 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 3.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5.º, da Lei N.º 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e atribuições da função.
- 3.2 O(a) candidato(a) na condição de Pessoas com Deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de deficiência, e, se aprovado(a) e convocado(a), apresentar o laudo médico por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e posse, que mencione a classificação internacional de doença – CID.
- 3.2.1 A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou existência de fraude resultará na exclusão do Processo Seletivo ou desligamento, se for o caso.
- 3.3 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 3.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às Pessoas com Deficiência - PCD resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou, quando em fração menor que 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.
- 4. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS**
- 4.1 É assegurado o direito de reserva de vagas aos(às) negros(as) e indígenas, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 4.2 A concorrência às vagas reservadas para negros(as) e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.3 Para fins da reserva de vaga, considera-se negro(a) o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo de Estágio e obtenha decisão favorável de Comissão designada para tal fim.
- 4.4 A publicação do resultado do processo seletivo será feita em três listas, contendo, na primeira, a classificação geral dos(as) candidatos(as), incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes; na segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência; e na terceira, somente a classificação das cotas étnico-raciais.
- 4.5 A ordem de nomeação será a classificação geral, seguida por pessoas com deficiência e, por fim, cotas étnico-raciais, devendo ser respeitada a proporção das vagas disponíveis no cadastro de reserva, no momento da convocação. E, caso o convocado da lista específica não tome posse ou não entre em exercício, deverá ser nomeado o próximo colocado de sua lista.
- 5. DAS AVALIAÇÕES/SELEÇÃO**
- 5.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) em 02 (duas) etapas, consistindo em 1 etapa classificatória (análise curricular) e 1 eliminatória (entrevista), ficando a metodologia da entrevista a critério do avaliador, conforme conteúdo programático do Anexo I.
- 5.2. A análise curricular é de natureza discricionária, ficando a avaliação do currículo a cargo do COORDENADOR DO NÚCLEO;
- 5.3 Ao se apresentar para entrevista, deverá o(a) candidato(a) estar de posse dos documentos oficiais de identificação.
- 5.4 Os resultados serão divulgados na própria comarca organizadora, segundo cronograma do Anexo III.
- 6. DA ENTREVISTA**
- 6.1 - As entrevistas serão realizadas conforme agendamento, de segunda à sexta das 07h30min às 18h00min.
- 6.2 - O agendamento das entrevistas, para os(as) candidatos(as) aprovados(as), dar-se-á mediante comunicação encaminhada ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 6.3 - Caso seja certificada a ausência do(a) candidato(a) aprovado(a) na entrevista, este(esta) será excluído(a) do Processo Seletivo.
- 6.4 - A dinâmica da entrevista é critério discricionário do(a) servidor(a) responsável pela avaliação.
- 6.5 - Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências:
- Capacidade técnica para o exercício de atividade fim;
 - Conhecimento do regimento institucional da Defensoria Pública;
 - Aptidão para atendimento ao público; e
 - Uso correto da linguagem oral ou escrita.
- 6.6 - Cada item avaliado na entrevista possui 25 (vinte e cinco) pontos, podendo totalizar até 100 (cem) pontos.
- 6.7 - As notas da entrevista são classificatórias e eliminatórias.
- 6.8 - Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço correto de e-mail no ato da inscrição, bem como mantê-lo atualizado junto à Defensoria Pública, comunicando qualquer alteração à Comissão do Processo Seletivo.
- 6.9 - Não atingido o índice de 50% (cinquenta por cento) na pontuação da entrevista, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.
- 6.10 - O não comparecimento à entrevista no dia e horário previamente estabelecidos acarretará eliminação.
- 7. DOS RECURSOS**
- 7.1 Os recursos contra questionamentos da entrevista poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após a sua divulgação do resultado, devendo ser enviados ao e-mail nucleocidadania2@defensoria.ro.def.br, observado o modelo constante no Anexo II, sob pena de indeferimento preliminar.
- 7.2 O recurso do(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo, informando a questão impugnada, a alternativa que entende ser correta e a devida justificativa. Os recursos desprovidos desses elementos, intempestivos ou com teor desrespeitoso serão, preliminarmente, indeferidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo ou resultados definitivos.
- 7.3 Os recursos contra os procedimentos administrativos (indeferimento de inscrição, omissões, erros materiais e procedimentos em geral) deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, observado o modelo constante no Anexo II e enviados ao e-mail nucleocidadania2@defensoria.ro.def.br, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo documento, na própria comarca organizadora, segundo as datas previstas no cronograma do Anexo III.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos, inclusive na interposição dos recursos.
- 8. DO RESULTADO FINAL**
- 8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente da nota final de sua entrevista. Para efeito de desempate será considerada a idade mais avançada do(a) candidato(a).

8.2 Caberá ao Defensor Público Geral a homologação do resultado do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do certame será divulgado, conforme cronograma do Anexo III, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, a critério do COORDENADOR DO NÚCLEO.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) segundo ordem de classificação. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da convocação, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

10.2 O(a) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será reposicionado(a) no final da lista de classificação.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, no horário de funcionamento do órgão, no turno vespertino, sem prejuízo das atividades discantes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

12.1 O(a) candidato(a) que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), além de auxílio-transporte, na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

12.2 O(a) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

13. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

13.1 Ao final do estágio, será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução n.º 83, de 14 de Junho de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia ou outra que a substitua.

14.2 O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço de e-mail para contato, junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, após o resultado final.

14.3 Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pelo COORDENADOR DA COMARCA.

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Defensor Público

Coordenador do Núcleo da Cidadania – DPE/RO

ANEXO I – MODELO RECURSO

Para a interposição do recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes postulatórios;

b) um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, indicando o motivo da impugnação e contendo a justificativa do(a) candidato(a).

2. O recurso será destinado ao COORDENADOR DO NÚCLEO, encaminhado ao e-mail nucleocidadania2@defensoria.ro.def.br.

3. Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

RECURSO CAPA DE RECURSO

1. Identificação do(a) candidato(a):

1.1 Nome:

1.2 Localidade da vaga:

1.3 CPF:

1.4 E-mail:

1.5 Telefone:

2. Solicitação: Solicito revisão do resultado preliminar da entrevista, quanto ao, conforme as especificações inclusas.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

ATOS	PRAZOS
Deflagração de edital	02/04/2025
Prazo para inscrições, envio de documentos, conforme item 2.2	07/04/2025 - 15/04/2025
Convocação para entrevistas	17/04/2025
Entrevistas: As entrevistas serão realizadas conforme agendamento, de segunda a sexta, no período vespertino	21/04/2025 a 25/04/2025
Resultado das Entrevistas	28/04/2025
Recursos	29/04/2025
Homologação da lista	01/05/2025

Observação: O recurso contra erros administrativos referentes aos procedimentos normatizados no respectivo edital, omissões e erros materiais terão o prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão.

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portarias

CONVÊNIO - EXTRATO - SGAP/SGAP-DA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025/DPE-RO

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95, e ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA (UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA) - CNPJ: 06.099.229/0185-82

OBJETO: Estabelecimento de cooperação para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório por estudantes vinculados à Instituição de Ensino, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO: 3001.103058.2025.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, sendo de 01 de abril de 2025 até 01 de abril de 2030.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025.

ASSINAM:

- VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- DAYANE DA COSTA PEREIRA - Representante / Contratada

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral / DPE-RO

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 809/2025/DPG/DPERO

Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103042.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 EDUARDO WEYMARI, matrícula n.º 300128895, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 2.º semestre de 2024, no período de 26 de agosto de 2024 a 02 de setembro 2024, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 631/2024/CG/CG-GAB, de 02 de setembro de 2024, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 816/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102722.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR, a partir de 27.3.2025, o regime de trabalho não presencial, na modalidade remota, para a estagiária de Pós-Graduação em Direito CLEIDE TAVARES DA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 300132342, lotada na 10.ª Defensoria Pública, na Comarca de Porto Velho, nos termos da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO, de 13 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A estagiária deverá observar as obrigações dispostas no art. 17 da Resolução n.º 147/2024-CS/DPERO e ser submetida à aferição periódica de produtividade, cumprindo Plano de Trabalho Individualizado, baseado em metas quantitativas e qualitativas de desempenho, revisado periodicamente, a cada semestre ou em menos tempo, caso seja identificado sub ou superdimensionamento das metas estabelecidas, nos termos do art. 32, § 2.º da referida resolução.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 817/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.106094.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 4 DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 300102430, lotado na Comarca de Porto Velho, com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023, 17 (dezesete) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão, sendo:

I — 08 (oito) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 1.º semestre de 2025 (no período de 07 a 13 de janeiro de 2025), com base na Certidão n.º 60/2025/CG/CG-GAB, de 14 de janeiro de 2025; e

II — 09 (nove) folgas compensatórias referente a 01 (um) plantão do 1.º semestre de 2025 (no período de 17 a 24 de março de 2025), com base na Certidão n.º 266/2025/CG/CG-GAB, de 24 de março de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 818/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.110254.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público Substituto PEDRO GRAZIEL FILGUEIRA PEIXOTO, matrícula n.º 300132174, lotado na Comarca de Buritis, 12 (doze) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2025, no período de 03 a 10 de março de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 237/2025/CG/CG-GAB, de 10 de março de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 819/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101194.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES, matrícula n.º 300129915, lotado na Comarca de Pimenta Bueno, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação na Comissão de Estágio Probatório de Defensores(as) Públicos(as), conforme as Portarias n.º 335/2025/DPG/DPERO, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no DOE DPE-RO n.º 1395, de 11 de fevereiro de 2025, e n.º 661/2025/DPG/DPERO, de 14 de março de 2025, publicada no DOE-DPERO n.º 1416, de 17 de março de 2025, nos termos do art. 7.º, §2.º da Resolução n.º 10/2014-CS/DPERO, de 08 de janeiro de 2014, com redação dada pela Resolução n.º 153/2024-CS/DPERO, de 14 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 820/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.109986.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 ELÍZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR, matrícula n.º 300130450, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 119/2025/CG, de 12 de março de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 821/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.107952.2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES, matrícula n.º 300129915, lotado na Comarca de Pimenta Bueno, 01 (um) dia de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folgas Compensatórias de Atividade Cumulativa n.º 451/2024/CG, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 822/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104560.2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 DÉBORA MACHADO ARAGÃO, matrícula n.º 300131102, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) dias de folgas compensatórias, em virtude da atuação em escalas de plantão no 1.º semestre de 2025, no período de 17 a 24 de março de 2025, na proporção de 01 (um) dia de folga compensatória para cada plantão trabalhado em dia útil e 02 (dois) dias para cada plantão trabalhado em dia não útil, com base na Certidão n.º 267/2025/CG/CG-GAB, de 24 de março de 2025, e com fundamento no art. 20-A da Lei Complementar n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar n.º 1003/2018, de 28 de novembro de 2018; na Resolução n.º 30/2015/CSDPERO, de 30 de abril de 2015; e na Resolução n.º 113/CSDPE-RO, de 21 de março de 2023, alterada pela Resolução n.º 116/2023/CSDPERO, de 07 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 823/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101790.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em pecúnia, a pedido da Defensora Pública de Nível 2 DÉBORA MACHADO ARAGÃO, matrícula n.º 300131102, lotada na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de licença compensatória por exercício cumulativo de atribuição, na proporção de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias trabalhados e em caráter indenizatório, com base na Certidão de Folga Compensatória de Atividade Cumulativa n.º 126/2025/CG, de 12 de março de 2025, nos termos da Resolução n.º 113/2023-CS/DPERO, de 21 de março de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 827/2025/DPG/DPERO
Porto Velho, 31 de março de 2025.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1561/2023/DPG/DPERO, de 07 de agosto de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1031, de 07 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.103294.2025 e 3001.102973.2025,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR temporariamente, no período de 24.3.2025 a 20.9.2025, JÚLIA PEREIRA AZEVEDO RATES, CPF ***.482.3**-**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação na 6.ª Defensoria Pública na Comarca de Porto Velho, em substituição à servidora DÉBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300118302, lotada na 6.ª Defensoria Pública na Comarca de Porto Velho, durante a sua licença maternidade, conforme o Processo n.º 3001.102973.2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado